



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/2021- PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 046/2021

Aos 29 dias do mês de Setembro de 2021, o Município, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, e sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, município de Cachoeira de Minas/MG, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, neste Município de Cachoeira de Minas/MG, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Presencial/SRP n.º 046/2021, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços com vistas à aquisição de pneus automotivos novos, conforme especificações e condições constantes do Edital e do Termo de Referência, observadas as disposições contidas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto n.º 3.931/2001.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO:

1.1. A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de com vistas à aquisição de pneus automotivos novos, conforme especificações e condições constantes do Edital e do Termo de Referência, constantes do item 2.3, nas condições estabelecidas no ato convocatório. A empresa **AUGUSTO PNEUS EIRELI**, CNPJ n.º 35.809.489/0001-21, Inscrição Estadual n.º 003650558.00-77, com sede na Rua Cinquenta e Um, n.º 205, bairro Tropical, cidade de Contagem/MG, CEP: 32.072-550, representada por sua sócia proprietária, Sra. Ana Carolina de Araujo Marçal Vieira, brasileira, empresária, solteira, residente e domiciliada em Contagem/MG, RG n.º 47.777.777-6 SSP/SP, CPF n.º 354.312.838-80.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

2.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 046/2021.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 046/2021.

2.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado abaixo, conforme consta:

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor total
001.	PNEU 215/65/R16 102H - Estrutura radial. Com qualidade igual ou superior as marcas: Titan, Continental, Goodyear, Michelin, Pirelli, Firestone ou Bridgestone.	34 unidades	Goodyear	R\$ 576,00	R\$ 19.584,00
003.	PNEU 175/70/R14 88T - Estrutura radial. Com qualidade igual ou superior as marcas: Titan, Continental, Goodyear, Michelin, Pirelli, Firestone ou Bridgestone.	54 unidades	Kelly	R\$ 370,00	R\$ 19.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

013.	PNEU 225/65R 16C 112/110 - ESTRUTURA RADIAL. Com qualidade igual ou superior as marcas: Titan, Continental, Goodyear, Michelin, Pirelli, Firestone ou Bridgestone.	40 unidades	Goodyear	R\$ 898,00	R\$ 35.920,00
016.	PNEU 12.4-24 12 LONAS - Com qualidade igual ou superior as marcas: Titan, Continental, Goodyear, Michelin, Pirelli, Firestone ou Bridgestone.	2 unidades	Titan	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
017.	PNEU 18.4-30 12 LONAS - Com qualidade igual ou superior as marcas: Titan, Continental, Goodyear, Michelin, Pirelli, Firestone ou Bridgestone.	2 unidades	Titan	R\$ 4.190,00	R\$ 8.380,00
018.	PNEU 23.1-26 12 LONAS - Para rolo compactador - sem camara. Com qualidade igual ou superior as marcas: Titan, Continental, Goodyear, Michelin, Pirelli, Firestone ou Bridgestone.	2 unidades	Goodyear	R\$ 7.460,00	R\$ 14.920,00
020.	PNEU 1000R20 146/143L - Liso. Estrutura radial. Com qualidade igual ou superior as marcas: Titan, Continental, Goodyear, Michelin, Pirelli, Firestone ou Bridgestone.	4 unidades	Steelmark	R\$ 1.870,00	R\$ 7.480,00
021.	PNEU 14.9-24 12 - Lonas. Com qualidade igual ou superior as marcas: Titan, Continental, Goodyear, Michelin, Pirelli, Firestone ou Bridgestone.	2 unidades	Goodyear	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
024.	PNEU 90/90R19 - Com qualidade igual ou superior as marcas: Titan, Continental, Goodyear, Michelin, Pirelli, Firestone ou Bridgestone.	2 unidades	Rinaldi	R\$ 190,00	R\$ 380,00
025.	PNEU 110/90R17 - Com qualidade igual ou superior as marcas: Titan, Continental, Goodyear, Michelin, Pirelli, Firestone ou Bridgestone.	2 unidades	Rinaldi	R\$ 230,00	R\$ 460,00
028.	PNEU 275/80R22.5 149/146L - Liso. Estrutura radial. Com qualidade igual ou superior as marcas: Titan, Continental, Goodyear, Michelin, Pirelli, Firestone ou Bridgestone.	37 unidades	Steelmark	R\$ 1.900,00	R\$ 70.300,00
030.	PNEU 275/80R22.5 149/146 MISTO - Estrutura Radial. Com qualidade igual ou superior as marcas: Titan, Continental, Goodyear, Michelin, Pirelli, Firestone ou Bridgestone.	32 unidades	Kelly	R\$ 1.950,00	R\$ 62.400,00

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 3.1. A Prefeitura Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 3.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 4.1. O valor não poderá ser alterado durante o período contratual, devendo estar nele incluído, qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o deslocamento até o local da entrega dos produtos, salvo alteração devidamente comprovada, devendo vir



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

acompanhada de documentos. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, fornecedoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

4.2. É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos, sendo o referido obrigado a continuar a entregar enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

5. DAS NOTAS FISCAIS E PAGAMENTO:

5.1. Apresentar a Nota Fiscal, emitida de acordo com o descrito na solicitação de compra – Ordem de Fornecimento.

5.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 20 (Vinte) dias, após a entrega total dos itens da Ordem de Fornecimento, e após a apresentação das respectivas Notas Fiscais na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

5.3. O LICITANTE VENCEDOR NÃO PODERÁ APRESENTAR NOTA FISCAL/FATURA (DOCUMENTO PARA PAGAMENTO) COM CNPJ DIVERSO DO REGISTRADO NO CONTRATO.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

5.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento dos materiais estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.3. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

7.1. Os produtos apresentados mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de formulário próprio, com o timbre do Município, devidamente enumerado, datado e assinado pelo responsável do Órgão Competente do Município de Cachoeira de Minas.

8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata terá validade por 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura.

9 - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

9.1.1. Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 15 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes.

9.1.2. Não alterar em hipótese alguma o valor da proposta, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer e manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.1.3. Entregar os produtos às suas custas (impostos, taxas e demais encargos) sob o preço ofertado através dos lances e registrados em ata e sob o prazo estipulado na proposta, mediante a "ORDEM DE FORNECIMENTO" emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

9.1.4. Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

9.1.5. Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, fornecedoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

9.1.6. É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos, sendo o referido obrigado a continuar a entrega dos produtos enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta.

9.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão na entrega dos produtos, sem nenhuma responsabilidade ao Município licitante.

9.1.9 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Contratante, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização.

9.1.10 - O atendimento para entrega dos produtos deverá ser iniciado imediatamente ao recebimento do chamado, através da "ORDEM DE FORNECIMENTO".

9.1.11 - A licitante vencedora deverá de imediato, prestar informações necessárias para melhor acompanhamento da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.2. Cabe ao CONTRATANTE:

- 9.2.1. Expedir a ordem de fornecimento;
- 9.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;
- 9.2.3. Credenciar servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- 9.2.4. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas no fornecimento.

10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Esta Ata será divulgada no portal da Internet através do site www.cachoeirademinas.mg.gov.br.

10.2. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11. DO FORO:

11.1. As questões decorrentes desta Ata não solucionadas na esfera administrativa serão dirimidas no Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, lavrou-se o presente instrumento e o fornecedor registrado, em 02 (Duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado por seu representante legal.

Cachoeira de Minas, 29 de Setembro de 2.021.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sra. Ana Carolina de Araujo Marçal Vieira
AUGUSTO PNEUS EIRELI

Testemunha 01: _____ CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____ CPF/RG: _____